

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 565/2023 - IGESDF**

**CHAMAMENTO N.º 258/2023**

**Processo SEI/GDF N.º 04016-00003588/2023-30**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 565/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA E. R. TRINDADE LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE AVENTAIS CAMISOLA, NOS MOLDES PRECONIZADOS NO EDITAL N.º 258/2023, ELEMENTO TÉCNICO N.º 60/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEAP**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal sob o nº \*\*.152 – OAB/DF e CPF 316.\*\*\*.\*\*\*-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **E. R. TRINDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.252.742/0001-65**, estabelecida à Rua São Francisco nº 1104 - Juazeiro Santa Isabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000, telefones: (91) 8814-4784/(91) 3014-7418, e-mail: trimedpa@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **ELVIS RIBEIRO TRINDADE**, portador do RG nº 22\*\*\*67 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 400.\*\*\*.\*\*\*-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 565/2023**, conforme condições e especificações constantes no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e demais ordenamentos legais pertinentes, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores, pelas cláusulas a seguir descritas.

1. **DA FUNDAMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — O presente instrumento atende aos termos: solicitação de acréscimo no percentual de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) dos itens 1 e 2 do **Contrato nº 565/2023** (Doc. SEI [124944847](#)), apresentada pela área demandante — Gerência de Almoxarifado — Memorando Nº 46/2023 - IGESDF/DALOG/SALOG/GGLIN/GEMOX([130122040](#)), (ii) do Aceite da **CONTRATADA** quanto à prorrogação e ao Acréscimo ([131400900](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([133235901](#)) (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 64/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([133714598](#)) emitido pela Coordenação Jurídica de Processos de Compras e encontra-se conforme o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. **DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** — O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 50%** do quantitativo dos itens 01 e 02, constante no **Contrato nº 565/2023**, com fundamento no [Art. 38 § 2º Inciso II](#) do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#);

3. **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** — O valor ajustado neste termo aditivo, após o acréscimo, representa um aumento no valor contratual no importe de **R\$ 43.259,25 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)** passando do valor de **R\$ 86.518,50 (oitenta e seis mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos)** para **R\$ 129.777,75 (cento e vinte e nove mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)** compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega do objeto do **CONTRATO** originário, conforme o descritivo abaixo:

Item	Código MV	Descrição	Quantidade Inicial	Valor Unitário	Valor Total Inicial	Quantidade Aditivada	Quantidade Aditivada com %	Valor Total
1	1041	AVENTAL PARA O PACIENTE CAMISOLA DESCARTAVEL NAO ESTERIL M	4.674	R\$ 4,75	R\$ 22.201,50	2.337	50%	R\$ 11.100,75
2	1042	AVENTAL PARA O PACIENTE CAMISOLA DESCARTAVEL NAO ESTERIL GG	11.694	R\$ 5,50	R\$ 64.317,00	5.847	50%	R\$ 32.158,50
				<b>Total</b>	<b>R\$ 86.518,50</b>		<b>50%</b>	<b>R\$ 43.259,25</b>
<p><b>VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 86.518,50 (oitenta e seis mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos)</b>  <b>VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 43.259,25 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)</b>  <b>VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO: R\$ 129.777,75 (cento e vinte e nove mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)</b></p> <p>* Valor sem o reajuste IPCA acumulado nos últimos 12(doze) meses</p>								

4. **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica mantido o prazo de vigência do contrato originário.

5. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**CLÁUSULA QUINTA** — O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

6. **DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** — Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO ORIGINÁRIO**, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

7. **DO FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** — Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

**CONTRATANTE**

<p><b>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES</b> Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal — IGESDF</p>  <p><b>IGESDF</b> INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

**CONTRATADA**

**ELVIS RIBEIRO TRINDADE**

Representante Legal

**E. R. TRINDADE LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **ELVIS RIBEIRO TRINDADE, RG n.º 2273667 -SSP/BA, Usuário Externo**, em 14/03/2024, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 19/03/2024, às 17:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **135872966** código CRC= **ECF83CC6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)

04016-00003588/2023-30

Doc. SEI/GDF 135872966